

Lei nº 476/93 de 22 de junho de 1993.

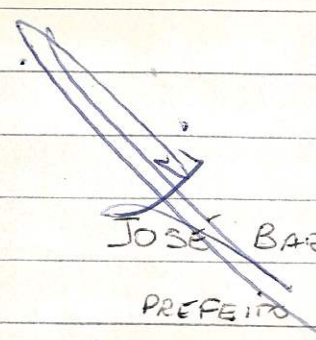
"Autoriza o Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG, a celebrar convênios em geral, com repartições - Rúblicas e autarquias Federais, - Estaduais ou Municipais".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista MG, 28 de junho de 1993.

 JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.